

COVID-19

Contencioso Estratégico



Direito Minerário

Direito Ambiental

Direito Tributário

Direito Penal

Mining Law

Environmental Law

Tax Law

Criminal Law

Memorando nº 28/2020



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: reflexos do coronavírus nas atividades minerárias e empresariais em geral. A resposta preliminar do Poder Judiciário.

Prezados,

A disseminação em larga escala do coronavírus tem causado severos prejuízos em decorrência da paralisação das atividades produtivas em todo o mundo, forçando os mais diversos setores da economia, incluindo a mineração, a buscarem soluções para minimizar os efeitos da crise.

As empresas têm se desdobrado para, ao mesmo tempo, atenderem às boas práticas recomendadas pelo Regulamento Sanitário Internacional da Organização Mundial da Saúde (OMS), incorporado pelo Brasil por meio do Decreto nº 10.212/2020, e manterem suas operações para evitarem um colapso econômico. Encontrar uma forma de atender a essas duas frentes de modo equacionado é o maior desafio do momento.

As respostas para esse impasse demandam soluções jurídicas a partir de interpretações da Lei nº 13.979/2020 (conhecida como “Lei do Coronavírus”), de seu regulamento (Decreto nº 10.282/2020) e de outras normas esparsas setoriais que, de alguma forma, impactam no desenvolvimento das atividades econômicas.

O Poder Judiciário já vem se posicionando em situações envolvendo a COVID-19 e o desenvolvimento de atividades econômicas, especialmente nos últimos dias.

As decisões indicam algumas tendências, sintetizadas nos cinco itens abaixo.

As Tabelas 1 e 2, contidas no Anexo, descrevem as decisões citadas neste Memorando, além de conterem outras que ajudam na ilustração da posição do Poder Judiciário até o momento.



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

SUMÁRIO

I. Manutenção das operações em empreendimentos que desenvolvam atividades essenciais.....	4
II. Manutenção do transporte de pessoas e cargas com suprimentos para os serviços públicos e para as atividades essenciais.....	6
III. Revogação de decisões judiciais que, equivocadamente, suspendem atividades essenciais.....	8
IV. Combate aos atos coercitivos que, imotivadamente, determinam a paralisação das atividades essenciais.....	9
V. Adoção de medidas judiciais para resguardar a saúde financeira de empresas que desenvolvem atividades essenciais.....	10
VI. Manutenção de condições justas em contrato de locação.....	11
VII. Conclusão	12
VIII. Ações judiciais e decisões liminares - Crise COVID-19.....	13
VIII.a. Paralisação de Atividades	14
VIII.b. Outros	20

I. Manutenção das operações em empreendimentos que desenvolvam atividades essenciais



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ainda que as medidas de isolamento e de quarentena sejam essenciais para evitar a disseminação da COVID-19, essas providências não podem ser totalmente restritivas. Isso porque, nos termos do artigo 3º, § 8º, da Lei nº 13.979/2020, as medidas de restrição devem resguardar a manutenção e o funcionamento *dos serviços públicos e das atividades essenciais*.

Tais atividades estão exemplificadas no artigo 3º, do Decreto nº 10.282/2020, e são aquelas que garantem o abastecimento da sociedade com os alimentos, os medicamentos, os itens de higiene e os suprimentos em geral que assegurem o mínimo existencial. Caso alguma norma, principalmente estadual ou municipal, determine a paralisação das operações em empreendimentos que desenvolvam atividades essenciais, esse ato normativo é passível de revisão judicial.

O Poder Judiciário tem determinado que é condição para a manutenção das atividades essenciais a providência de medidas que visam manter e resguardar a saúde dos empregados e da população em geral.

Dessa forma, as decisões proferidas até o momento têm determinado, por exemplo, que as empresas (i) disponibilizem equipamentos de proteção aos colaboradores, (ii) determinem a quarentena de pessoas infectadas ou sintomáticas, (iii) mantenham em suas dependências apenas a quantidade de colaboradores estritamente necessária à manutenção das atividades e (iv) priorizem, sempre que possível, alternativas para o teletrabalho.



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destacam-se os casos em que as empresas mineradoras ingressaram em juízo para combater Decretos Municipais que vedavam a atividade minerária. Em dois casos, os Municípios envolvidos revogaram ou alteraram seu próprio Decreto para enquadrar a mineração como atividade essencial antes de qualquer decisão judicial. Essas situações ocorreram, por exemplo, **nos mandados de segurança nº 5000432-32.2020.8.13.0280 e 5001489-07.2020.8.13.0112**, ambos em trâmite no Estado de Minas Gerais.

O Supremo Tribunal Federal já se posicionou sobre o tema em processos que envolvem outros setores econômicos, como as **Suspensões de Segurança nº 5.362/PI, 5.364/RJ e 5.369/SP**. Naqueles casos, a Suprema Corte autorizou, respectivamente, o funcionamento (i) de empresa que produz e comercializa bebidas alcoólicas e não alcoólicas situada no Município de Teresina/PI, (ii) das lojas de conveniência em postos de combustível situados no Município de Niterói/RJ e (iii) dos pontos de combustível situados no Município de Jundiaí/SP, sempre com a ressalva de que devem ser observadas as medidas sanitárias recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A título de exemplo em 1º grau, cita-se a decisão liminar proferida no **mandado de segurança nº 5000292-39.2020.8.13.0331**, por meio da qual o Magistrado da Vara Única da Comarca de Itanhandu/MG autorizou uma empresa especializada na fabricação de instrumentos e ferramentas pesadas utilizadas em trens e aviões a continuar suas atividades, implantando medidas que previnam a disseminação da COVID-19 entre os empregados.

II. Manutenção do transporte de pessoas e cargas com suprimentos para os serviços públicos e para as atividades essenciais



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

É certo que, até o momento, os serviços públicos e as atividades essenciais foram mantidos como exceção à recomendação de isolamento. Todavia, essa autorização legal de manutenção muitas vezes não é suficiente, por si só, para operacionalizar a atividade dita essencial.

A mineração, por exemplo, necessita de uma série de bens, serviços e produtos para que se concretize, de modo que essa autorização legal para manutenção da atividade essencial só ganha efetividade a partir do momento em que haja o transporte de seus suprimentos e empregados.

Ainda que o Supremo Tribunal Federal tenha decidido pela competência concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para editar atos relacionados à saúde e à assistência pública (nos termos do artigo 23, II, da Constituição Federal), é necessária uma articulação adequada entre os comandos dos entes, respeitada a hierarquia normativa. Isso significa que um decreto que proíba qualquer transporte coletivo (público ou privado) em todo o limite municipal contraria o artigo 3º, §11, da Lei nº 13.979/2020 c/c artigo 3º, §2º, do Decreto nº 10.282/2020, que vedam, a nível federal, a restrição à circulação de trabalhadores que afete o desenvolvimento de atividades essenciais.

Sendo assim, caso um Município institua um decreto que inviabilize o transporte de trabalhadores para as instalações de alguma empresa de serviço essencial (como é o caso da mineração, atividade de utilidade pública e em desenvolvida no interesse nacional), essa norma municipal pode ser questionada judicialmente para que a empresa possa transportar seus empregados e garantir a execução de sua atividade.



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesse contexto, **as decisões liminares proferidas nos mandados de segurança nº 5150492.05.2020.8.09.0029 e 5000860-12.2020.8.13.0216** permitiram que empresas mineradoras transportassem seus empregados para os respectivos postos de trabalho, desde que fossem respeitadas as recomendações sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19.

No mesmo sentido a decisão proferida no **mandado de segurança nº 1005181-75.2020.8.11.0003**, em que uma empresa especializada no transporte de materiais de construção foi autorizada a manter suas atividades para evitar uma crise de abastecimento, sobretudo em parte do estado do Mato Grosso.

Destaca-se que, no julgamento da **Medida Cautelar de Reclamação nº 40.014/GO**, o Supremo Tribunal Federal determinou que o Estado de Goiás autorize o ingresso e a circulação do transporte coletivo interestadual de passageiros. Trata-se de uma medida importante no sentido de normalizar o fluxo de pessoas durante o período da pandemia.

Esse precedente se complementa à **Suspensão de Tutela Provisória nº 175/SP**, em que a Suprema Corte decidiu que os Decretos Municipais não podem proibir a circulação de pessoas, ainda que do grupo de risco. A orientação da ANVISA é para que sejam determinadas medidas para conter a disseminação da COVID-19, como o distanciamento social, mas não restringir o direito de ir e vir para a realização de atividades que sejam necessárias.

No âmbito do Superior Tribunal de Justiça, cita-se o **Habeas Corpus nº 570.079/BA**, no qual também foi proferida decisão no sentido de flexibilizar as restrições do tráfego interestadual de passageiros durante a pandemia. A Corte Superior fez a ressalva de que, por se tratar de transporte privado, as viagens discutidas no caso concreto deveriam ser realizadas no trajeto e nos veículos apontados pelos requerentes.

III. Revogação de decisões judiciais que, equivocadamente, suspendem atividades essenciais



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Há situações em que os Tribunais devem ser chamados a revogar decisões judiciais que tenham, equivocadamente, suspendido atividades essenciais.

Isso pode ocorrer, por exemplo, quando um Magistrado reconhece a validade de um Decreto Estadual ou Municipal que tenha determinado a suspensão de atividades essenciais, como a mineração.

A título de exemplo, cita-se a **decisão monocrática do mandado de segurança nº 0010221-21.2020.5.18.0000**, que suspendeu parcialmente os efeitos da decisão liminar proferida em Ação Civil Pública também ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho para paralisar as atividades de uma empresa mineradora com base no Decreto nº 9.633/2020, do Estado de Goiás. Por meio de sua decisão, a Desembargadora Relatora determinou que a empresa retomasse as suas operações, com a condição de que fossem tomadas medidas sanitárias para prevenir a disseminação da COVID-19.

Situação semelhante ocorre no **acordo firmado na Ação Civil Pública nº 0000168-88.2020.5.23.0081**. Naquele caso, a decisão liminar havia determinado a cessação de todas as atividades de uma empresa mineradora e das empresas terceirizadas com base nos Decretos editados pelo Município de Aripuanã/MT. A partir da autocomposição entre o Ministério Público do Trabalho e as empresas, a liminar foi cassada e as atividades do empreendimento minerário foram retomadas, com a adoção de diversas medidas sanitárias para proteger os colaboradores.

IV. Combate aos atos coercitivos que, imotivadamente, determinam a paralisação das atividades essenciais

Há situações em que o ente público de qualquer nível (federal, estadual ou municipal) não edita atos normativos, mas publica atos coercitivos que, imotivadamente, visam paralisar determinada atividade econômica. Caso essa situação se configure, o Poder Judiciário pode ser acionado, objetivando-se a suspensão imediata dos efeitos do ato coercitivo expedido pela Administração Pública e, posteriormente, sua anulação.

Nessa linha, a **decisão liminar proferida no mandado de segurança nº 5000875-42.2020.8.13.0034** determinou a suspensão dos efeitos do Auto de Infração expedido pelo Município de Coronel Murta/MG que cassava temporariamente o Alvará de Funcionamento de uma empresa especializada na fabricação de tubos de vidro farmacêutico.



V. Adoção de medidas judiciais para resguardar a saúde financeira de empresas que desenvolvem atividades essenciais



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

As medidas tomadas para evitar a disseminação da COVID-19 têm afetado diretamente a economia brasileira. Como consequência, há diversas empresas (dos mais variados portes) que estão passando por dificuldades de obter crédito perante os bancos, pagar as folhas de pagamento dos empregados e honrar com os compromissos contratuais.

Nesse contexto, existem medidas judiciais que têm por objetivo resguardar a saúde financeira e preservar as empresas, sobretudo aquelas que desenvolvem atividades essenciais. Frente ao cenário de crise econômica, essas são formas de proteger as empresas que, assim como as mineradoras, devem continuar produzindo para abastecer a população durante a pandemia.

A título de exemplo, cita-se a **decisão proferida na Ação Trabalhista nº 0001397-02.2019.5.17.0141**, que determinou que uma empresa mineradora pague, durante três meses, 30% do valor do acordo firmado com o empregado, devendo quitar o restante em duas parcelas extras, que vencerão nos meses subsequentes ao vencimento daquela que seria a última parcela.

Em outro caso, no **cumprimento de sentença nº 1016279-08.2018.8.26.0004**, foi indeferido o pedido de bloqueio de bens de uma empresa mineradora pelo prazo de 30 dias, pois o Magistrado entendeu que essa medida constritiva poderia afetar demasiadamente a saúde financeira da empresa, que dever ter à disposição todos os recursos possíveis para resistir à crise financeira durante o período da pandemia.

VI. Manutenção de condições justas em contrato de locação



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nos casos de empreendimentos instalados em áreas alugadas, as discussões sobre os termos do contrato de locação podem ser vitais para a viabilidade econômica da atividade desenvolvida. Principalmente durante o período de renovação, há situações em que o locador do imóvel impõe condições abusivas no intuito de majorar seus rendimentos, atentando contra os direitos do locatário.

Em situações como essa, é possível que o locatário acione o Poder Judiciário para coibir as investidas do locador, principalmente em tempos de crise. A tutela jurisdicional deve resguardar as condições da relação pré-existente entre as partes, para que se mantenha a viabilidade econômica do empreendimento instalado no local.

Nessa linha é a ação de renovação de contrato de locação que deu origem ao **Agravo de Instrumento nº 8006161-74.2020.8.05.0000**, em que as partes já haviam estipulado, em comum acordo, um desconto de 20% sobre o valor mensal do aluguel. Considerando que a locadora manifestou o desinteresse na manutenção do desconto, houve indeferimento do pedido liminar do locatário pelo juízo, que condicionou a renovação do contrato ao pagamento do valor total do aluguel. No Agravo interposto, o Desembargador João Augusto Alves de Oliveira Pinto, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, deferiu o pedido de tutela de urgência recursal para manter o desconto de 20% até o sentenciamento do processo de origem, como forma de se viabilizar a manutenção da atividade econômica desenvolvida pelo locatário no imóvel objeto do contrato de locação.

Em outra decisão judicial, desta vez proferida em São Paulo nos autos 1026645-41.2020.8.26.0100, foi autorizado liminarmente um ajuste no contrato de locação firmado pela parte demandante – um restaurante – com o locador do imóvel onde funciona o estabelecimento, entendendo o juízo que a pandemia naquele momento *“ocasionou a queda abrupta nos rendimentos da autora, tornando a prestação dos alugueres nos valores originalmente contratados excessivamente prejudicial a sua saúde financeira e econômica, com risco de levá-la à quebra”*, autorizando, assim, o pagamento de 30% do valor do aluguel usualmente pago.

VII. Conclusão

A partir dos apontamentos apresentados acima, conclui-se, portanto, que há uma tendência positiva do Poder Judiciário em resguardar a manutenção controlada e responsável de atividades econômicas, mesmo com as restrições decorrentes das medidas de combate ao coronavírus.

A equipe de Contencioso Estratégico do Escritório William Freire Advogados está atenta a todos os movimentos do Poder Judiciário e permanece à disposição para contribuir com soluções judiciais eficientes porventura necessárias.

Belo Horizonte/MG, 27 de abril de 2020

William Freire Advogados Associados – Contencioso Estratégico

Tiago de Mattos – tiago@williamfreire.com.br

Ana Maria Damasceno – ana@williamfreire.com.br

Luciana Gomez – luciana@williamfreire.com.br

Thiago Passos – thiagopassos@williamfreire.com.br

Thiago Costa – thiagocosta@williamfreire.com.br



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS

VIII. Ações judiciais e decisões liminares

Crise COVID-19



WILLIAM FREIRE
ADVOGADOS ASSOCIADOS



VIII.a. Paralisação de Atividades

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
0010221-21.2020.5.18.0000	TRT18	2ª	Mineração	Retorno das atividades	Parcialmente deferida. Autorizado o retorno de parcela dos funcionários às atividades.
5000432-32.2020.8.13.0280	TJMG	1ª	Mineração	Retorno das atividades	Perda do objeto. Revogação do decreto que proibia a atividade minerária.
5001489-07.2020.8.13.0112	TJMG	1ª	Mineração	Retorno das atividades	Perda do objeto. O município reconheceu a atividade como essencial.
5001568-43.2020.8.13.0481	TJMG	1ª	Mineração	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferido o pedido liminar de retorno das atividades.
0383776-84.2020.8.13.0000	TJMG	2ª	Mineração	Retorno das atividades.	Parcialmente deferida. Autorizado o retorno das atividades para fabricação de fertilizantes, mediante observação de normas de segurança.
5000216-95.2020.8.13.0175	TJMG	1ª	Mineração	Ação popular ajuizada por pessoas físicas para paralisação das atividades.	Não houve decisão. Processo extinto sem resolução do mérito por inadequação da via eleita e ilegitimidade dos autores.
0000168-88.2020.5.23.0081	TRT23	1ª	Mineração	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público para paralisação das atividades.	Deferida. Determinada a suspensão de todas as atividades das empresas, e de terceirizadas, no empreendimento, sob pena de multa diária de R\$ 1.000.000,00 para cada.
0000168-88.2020.5.23.0081	TRT23	1ª	Mineração	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público para paralisação das atividades.	Deferido requerimento. Deferido requerimento das empresas para manterem o bombeamento para retirada de água da mina, a ser realizado por 10 trabalhadores.
0000168-88.2020.5.23.0081	TRT23	1ª	Mineração	Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público para paralisação das atividades.	Acordo realizado. Audiência de conciliação em que as partes acordaram a retomada das atividades mediante adoção de diversas medidas de segurança.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5167157.86.2020.8.09.0000	TJGO	2ª	Mineração	Retorno das atividades.	Indeferida. Indeferido o pedido liminar para suspender os efeitos do decreto. Atividades suspensas.
5167157.86.2020.8.09.0000	TJGO	2ª	Mineração	Retorno das atividades.	Indeferida. Inadmitidos os Embargos de Declaração.
5000292-39.2020.8.13.0331	TJMG	1ª	Fabricação de instrumentos e ferramentas pesadas	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
5000875-42.2020.8.13.0034	TJMG	1ª	Fornecedora de tubos de vidro farmacêuticos	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades e suspensa a eficácia dos autos de infração.
5002355-58.2020.8.13.0518	TJMG	1ª	Oficina mecânica	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
1005181-75.2020.8.11.0003	TJMT	1ª	Comércio e transporte de materiais de construção	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
1005290-89.2020.8.11.0003	TJMT	1ª	Comércio de peças de maquinário	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
0066463-18.2020.8.19.0001	TJRJ	1ª	Comércio de produtos (Lojas Americanas)	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança, e suspensos os efeitos dos Editais de Interdição Coercitiva.
0000890-15.2020.8.04.4701	TJAM	1ª	Comércio de produtos (Lojas Americanas)	Retorno das atividades	Indeferida. Atividades interrompidas.
5001238-46.2020.8.13.0287	TJMG	1ª	Comercialização de alimentos (Cacau Show)	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5000515-50.2020.8.13.0441	TJMG	1ª	Comercialização de alimentos (Cacau Show)	Retorno das atividades	Não houve decisão liminar. O magistrado extinguiu o feito por entender ausente o direito líquido e certo relacionado à abertura da empresa, vez que seu funcionamento, apenas visando ao interesse pessoal e financeiro, seria contrário às recomendações da OMS e Ministério da Saúde.
5001220-25.2020.8.13.0287	TJMG	1ª	Comercialização de alimentos (Cacau Show)	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
5002520-08.2020.8.13.0518	TJMG	1ª	Comércio de produtos variados	Retorno das atividades	Não houve decisão liminar. Mandado de Segurança extinto em razão da ausência de direito líquido e certo relacionado ao funcionamento do estabelecimento, uma vez que a atividade não se enquadra no rol de serviços essenciais.
5000515-18.2020.8.13.0193	TJMG	1ª	Entidade de classe representante dos setores de comércio e serviços	Retorno das atividades	Indeferida. Pedido liminar indeferido sob o argumento de que a análise dos riscos à saúde e determinação de suspensão do funcionamento dos estabelecimentos diz respeito a atividade da Administração Pública, não cabendo intervenção do Poder Judiciário nesse contexto.
5001674-34.2020.8.13.0439	TJMG	1ª	Fornecimento de produtos para açougues, supermercados e afins.	Manutenção das atividades	Deferida. Assegurado o funcionamento dos estabelecimentos, desde que observadas as normas de segurança.
0013191-20.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Restaurante	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
5001557-54.2020.8.13.0112	TJMG	1ª	Comércio e fabricação de uniformes	Retorno das atividades	A decisão proferida ainda não está disponível para consulta.
5000304-96.2020.8.13.0155	TJMG	1ª	Pessoa física	Liberação do acesso à Rodovia Federal e retirada de barreira	Não houve decisão.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5002304-62.2020.8.13.7070	TJMG	1ª	Comercialização de alimentos	Retorno das atividades	Não houve decisão.
5001250-43.2020.8.13.0713	TJMG	1ª	Transporte coletivo	Retorno das atividades	Não houve decisão.
5005780-57.2020.8.13.0433	TJMG	1ª	Clínica de fisioterapia	Manutenção das atividades	Não houve decisão.
0000144-18.2020.5.12.0000	TJSC	1ª	Indústria frigorífica (SEARA e JBS)	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades.
0000088-07.2020.5.19.0059	TRT19	1ª	Construtora	Ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. Suspensão das atividades da empresa.	Deferida. Suspensas as atividades de construção civil da empresa sem caráter emergencial ou essencial.
2060566-80.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas	Retorno das atividades	Deferida. Determinada a reabertura de lanchonetes e restaurantes no Aeroporto de Guarulhos.
07050164-52.2020.8.18.0000	TJPI	2ª	Construtora	Retorno das atividades para construção de rede de transmissão de energia elétrica	Deferida. Autorizado o retorno das atividades.
5002008-75.2020.8.24.0079	TJSC	1ª	Loja de departamento (lojas Havan)	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferido o pedido liminar diante do comércio de peças de vestuário realizada pela impetrante e ausência de ato administrativo que autorize a abertura da loja
0003915-16.2020.8.16.0170	TJPR	1ª	Academia	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com limitação de atendimento e observância de medidas sanitárias.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
0750162-82.2020.8.18.0000	TJPI	2ª	Industria de bebidas (AMBEV)	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades de produção e distribuição de bebidas.
SS 5362	STF	STF	Industria de bebidas (AMBEV)	Suspensão das atividades	Indeferida. Indeferido o pedido de suspensão da segurança concedida em segundo grau. Atividades mantidas.
2066318-33.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Construtora	Suspensão das atividades	Indeferida. Indeferido o pedido de suspensão das atividades da empresa, tendo em vista que o decreto estadual autoriza seu funcionamento, sendo ele hierarquicamente superior ao municipal. Atividades mantidas.
5000921-89.2020.8.13.0241	TJMG	1ª	Hotel Fazenda	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
5000960-45.2020.8.13.0384	TJMG	1ª	Loja de chocolates	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferida a segurança para retorno às atividades.
5008308-96.2020.8.24.0000	TJSC	2ª	Empresa de transporte público	Suspensão das atividades	Deferida. Deferida a tutela em agravo de instrumento para suspender os efeitos de liminar que autorizou o funcionamento da empresa de transporte público.
5001031-49.2020.8.13.0351	TJMG	1ª	Telemarketing	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância das normas de segurança.
2055436-12.2020.8.26.000	TJSP	2ª	Serviço público	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferida a tutela para suspender as atividades em todas as unidades do setor público que não sejam de caráter essencial.
2069861-44.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Restaurante	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferida a tutela para retorno às atividades.
7016000-66.2020.8.22.0001	TJRO	1ª	Diversos ramos de atividade econômica	Suspensão de decreto municipal que autoriza o retorno de determinadas atividades	Deferida. Deferida liminar que suspendeu o decreto municipal no que divergia do decreto estadual.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5008528-94.2020.8.24.0000	TJSC	2ª	Bares e restaurantes	Retorno das atividades	Indeferida. Indeferida a tutela para retorno às atividades.
5002009-30.2020.8.13.0188	TJMG	1ª	Certificadora de produtos	Retorno das atividades	Deferida. Deferida a tutela para retorno às atividades, com observância de medidas sanitárias.
ADPF 666	STF	STF	Empresas locadoras de automóveis	Caracterização da atividade como essencial e consequente retorno	Negado seguimento. Existem outras ações constitucionais aptas à garantirem os direitos das empresas, com maior celeridade e consideração das distinções regionais e locais.
SS 5364	STF	STF	Loja de conveniência de posto de combustível	Suspensão de segurança pleiteada pelo Município de Niterói, para que sejam suspensas as atividades da empresa	Negado seguimento. Permitido o funcionamento, conforme decreto estadual do Rio de Janeiro, desde que observadas as medidas sanitárias.
5006765-95.2020.8.13.0701	TJMG	1ª	Comércio e manutenção de máquinas e implementos industriais/agrícolas	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades.
5054761-83.2020.8.13.0024	TJMG	1ª	Comércio de tintas e materiais de construção	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades.
5000242-11.2020.8.13.0558	TJMG	1ª	Concessionária de transporte coletivo intermunicipal	Retorno das atividades	Deferida. Autorizado o retorno das atividades, com observância de medidas sanitárias.
SS 5369	STF	STF	Postos de combustível	Suspensão de segurança pleiteada pelo Município de Jundiaí, para que sejam suspensas as atividades da empresa	Negado seguimento. Permitido o funcionamento.

VIII.b. Outros

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5150492.05.2020.8.09.0029	TJGO	1ª	Mineração	Liberação do transporte coletivo (público e privado).	Deferida. Supensos os efeitos do Decreto no que tange à paralisação dos serviços de transporte coletivo.
5153061.66.2020.8.09.0000	TJGO	2ª	Mineração	Agravo de Instrumento contra liminar que autorizou o transporte coletivo.	Deferida. Deferida a tutela do agravo para suspender os efeitos da liminar até julgamento de mérito deste recurso.
5000860-12.2020.8.13.0216	TJMG	1ª	Mineração	Liberação do transporte de cargas.	Deferida. Autorizado o transporte de cargas pela autora.
1024354-89.2019.4.01.3800	TRF1	1ª	Mineração	Liberação de parte dos valores depositados em favor dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.	Deferida. Liberação de valores em favor dos estados no combate à disseminação da COVID-19 e aquisição de equipamentos médicos.
0001085-22.2017.8.19.0066	TJRJ	2ª	Mineração	Levantamento do depósito judicial ou substituição por seguro garantia.	Indeferida. A empresa não comprovou o impacto da pandemia em seu caixa e nem a necessidade de direcionamento dos valores.
0001194-40.2019.5.17.0141; 0001196-10.2019.5.17.0141; 0001197-92.2019.5.17.0141; 0001395-32.2019.5.17.0141; 0001397-02.2019.5.17.0141; 0001454-20.2019.5.17.0141; 0001473-26.2019.5.17.0141; 0001537-36.2019.5.17.0141	TRT17	1ª	Mineração	Postergar o pagamento de dívida trabalhista.	Deferida. Deferido o pagamento das parcelas de abril, maio e junho, do acordo trabalhista, em 30% do valor originário, sendo o restante depositado posteriormente.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5001187-78.2020.8.13.0693	TJMG	1ª	Mineração	Transporte de trabalhadores de outras cidades para o local do empreendimento minerário.	Indeferida. Indeferido o pedido de transporte dos trabalhadores.
5003722-61.2020.4.02.0000	TRF2	2ª	Mineração	Suspensão de decisão que autorizou o levantamento de depósito judicial.	Deferida. Suspensa a decisão. Empresa impossibilitada de realizar o levantamento dos valores depositados.
ADI 6341	STF	STF	-	Competência dos entes federativos para adoção de medidas no combate ao Coronavírus.	Declarada a competência dos entes federativos para adoção de medidas no combate ao Coronavírus, bem como a competência do presidente da república para dispor, via decreto, sobre a essencialidade dos serviços públicos e atividades.
8006161-74.2020.8.05.0000	TJBA	2ª	Comércio de artigos para presente	Renovação de contrato de locação.	Deferida. Manutenção de desconto no aluguel.
0709038-25.2020.8.07.0001	TJDFT	1ª	Comércio em <i>shopping</i>	Suspensão das obrigações do contrato de locação.	Deferida. Suspensos os pagamentos referentes ao aluguel mínimo mensal e fundo de promoção e propaganda.
1014132-41.2020.8.11.0041	TJMT	1ª	Revenda varejista de combustíveis	Revisão contratual.	Deferida. Permissão para quebra da cláusula de exclusividade de compra de combustíveis com a Petrobras.
1010893-84.2020.8.26.0114	TJSP	1ª	Comércio em <i>shopping</i>	Suspensão das obrigações do contrato de locação.	Deferida. Suspensos os pagamentos referentes ao aluguel mínimo mensal e fundo de promoção e propaganda.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
1027465-60.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Restaurante	Obrigação de fazer. Empréstimo bancário.	Deferida. Suspenso o pagamento de empréstimo.
2059007-88.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Fornecimento de produtos alimentícios	Manutenção do fornecimento de água, luz, telefonia, gás, etc, e suspensão do pagamento das faturas.	Indeferida. Indeferida a tutela.
1000867-07.2020.8.26.0347	TJSP	1ª	Comércio de peças	Revisão contratual.	Indeferida. Indeferida a tutela.
1027474-22.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Comércio de motocicletas	Revisão do contrato de locação.	Indeferida. Indeferida a tutela.
1000581-91.2019.8.26.0176	TJSP	1ª	(Desconhecida)	Revisão do contrato de locação.	Indeferida. Indeferida a tutela.
1026080-77.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Comércio em <i>shopping</i>	Suspensão das obrigações do contrato de locação.	Indeferida. Indeferida a tutela.
1026309-37.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Varejista	Suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a empresa, liberação de bloqueios, suspensão de alugueis, etc.	Indeferida. Indeferida a tutela e a inicial.
1004392-58.2020.8.26.0068	TJSP	1ª	Transportadora de alimentos congelados	Circulação provisória de veículos, sem documentação, registro e licenciamento.	Deferida. Autorizada a circulação por 15 dias, durante a suspensão das atividades do DETRAN, desde que portando as notas fiscais dos veículos recém adquiridos.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
0000399-37.2020.5.12.0012	TRT12	1ª	Construtora	Ajuizada pelo sindicato. Reintegração dos trabalhadores e impedimento de novas rescisões contratuais.	Deferida. Determinada a reintegração de todos os trabalhadores despedidos por conta da COVID-19 e a não rescisão de outros contratos.
1026645-41.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Restaurante	Ajuste do valor do aluguel.	Deferida. Fixado o aluguel em 30% do valor original.
0010218-19.2020.5.03.0183	TRT3	1ª	Indústria de siderurgia, metalurgia, mecânica, serralheria e de material elétrico e eletrônico	Ajuizada pelo sindicato. Adoção de providências para o trabalho.	Deferida. Deferida a liminar para limitar o número de trabalhadores presenciais em 30% do total efetivo. Determinado o fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19 e adoção de medidas sanitárias.
0000307-86.2020.5.10.0021	TRT10	1ª	Telemarketing	Ajuizada pela Federação dos Trabalhadores de Telemarketing para liberação dos trabalhadores em grupo de risco e fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19.	Deferida. Deferida a liminar para liberação dos trabalhadores em grupo de risco e fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19.
1901-80.2020.5.00.0000	TST	TST	Companhia Paulista de Trens Metropolitanos	Suspensão de liminares que determinaram o fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19 e inseriram em quarentena os trabalhadores em grupo de risco.	Deferida. Suspensas as liminares e as obrigações.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
0010443-06.2020.5.03.0000	TRT3	2ª	Professores de estabelecimentos de ensino da rede privada de educação	Ajuizada pelo Sindicato dos Professores de Minas Gerais para liberá-los de suas atividades presenciais.	Deferida. Deferida a liminar para suspender as atividades presenciais.
5026678-54.2020.8.24.0023	TJSC	1ª	Construtora	Transporte intermunicipal de 1.500 trabalhadores.	Indeferida. Indeferida a tutela pleiteada em mandado de segurança pois a empresa não tratou com a autoridade pública a peculiaridade do caso.
0020559-44.2020.5.04.0000	TRT4	2ª	Comércio de ferragens e de materiais de construção	Suspensão da liminar de 1º grau, em ação ajuizada por sindicato, que determinou que a empresa se abstenha de convocar seus empregados.	Deferida. Suspensa a liminar de primeira grau e autorizada a convocação dos empregados.
1000448-55.2020.5.02.0201	TRT2	1ª	Segurança e vigilância	Ajuizada pelo sindicato. Fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19.	Deferida. A empresa deverá fornecer materiais de prevenção da COVID-19.
0010296-95.2020.5.18.0053	TRT18	1ª	Concessionário de Rodovias	Ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho. Adoção de medidas sanitárias nos pedágios.	Deferida. A empresa deverá fornecer materiais de prevenção da COVID-19 e adotar medidas sanitárias nos pedágios.
0000248-51.2020.5.17.0006	TRT17	1ª	Supermercado	Ajuizada pelo sindicato. Fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19 e liberação de trabalhadores em grupo de risco.	Deferida. Deferida a liminar para liberação dos trabalhadores em grupo de risco e fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
0010394-36.2020.5.18.0003	TRT18	1ª	Telemarketing	Ajuizada pelo Sindicato. Liberação de 50% do efetivo e fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19.	Deferida. Deferida a liminar para liberação de 50% do efetivo e fornecimento de materiais de prevenção da COVID-19 .
5026678-54.2020.8.24.0023	TJSC	1ª	Construtora	Transporte intermunicipal de 1.500 trabalhadores.	Indeferida. Indeferida a tutela pleiteada em mandado de segurança pois a empresa não tratou com a autoridade pública a peculiaridade do caso.
570.079	STJ	STJ	Construtora	Retorno de trabalhadores após paralisação de obra de construção civil.	Deferida. Autorizadas as viagens interestaduais em veículos fretados, passando por Estados que expressamente proibiram o ingresso de pessoas de fora de suas divisas.
1000309-81.2020.5.00.0000	TST	TST	Indústria de alimentos (JBS)	Suspensão da liminar de 1º grau que determinou a implementação de ações extras de prevenção à COVID-19 nas fábricas, sob pena de multa diária de R\$ 1.900.000,00.	Deferida. Deferida a liminar para suspender os efeitos da decisão de 1º grau.
1006230-09.2020.8.26.0562	TJSP	1ª	Buffet	Suspensão ou redução dos valores dos alugueis.	Deferida. Deferida a liminar para reduzir os valores dos alugueis para 40% do acordado inicialmente entre as partes, pelo prazo de 90 dias.
2063701-03.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Concessionária de veículos	Suspensão dos alugueis.	Indeferida. Indeferido o pedido de suspensão dos alugueis.
1027402-35.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Concessionária de veículos	Suspender a cobrança dos alugueis e a retomada dos imóveis.	Deferida. Deferida a liminar para suspender a cobrança dos alugueis e a retomados de todos os 16 imóveis locados.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5001853-72.2020.8.24.0079	TJSC	1ª	Comércio (não especificado)	Revisão de aluguel	Indeferida. Indeferido o pedido de revisão dos valores de locação do imóvel.
572.269	STJ	STJ	Pessoa física. Deputado estadual do Rio de Janeiro	Vedação de atos coercitivos contra cidadãos que estiverem transitando durante o período de isolamento.	Indeferida. Indeferido o pedido e negado seguimento ao Habeas Corpus.
5021780-48.2020.8.21.0001	TJRS	1ª	Pessoa física	Ação Popular contra as restrições à atividades econômicas impostas pelo estado do Rio Grande do Sul.	Indeferida. Indeferida a tutela e reconhecida a validades das restrições.
5006446-30.2020.8.13.0701	TJMG	1ª	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba	Vedação da redução salarial dos servidores públicos municipais.	Deferida. Deferida a segurança para suspender parcialmente os efeitos do Decreto Municipal do Município de Uberaba para vedar a redução salarial dos servidores públicos municipais.
5000323-59.2020.8.13.0331	TJMG	1ª	Farmácia	Extender o horário de funcionamento até às 22:00 horas, além da limitação do Decreto Municipal.	Deferida. Deferido o pedido para estender o horário de funcionamento.
0707596-27.2020.8.07.0000	TJDFT	2ª	Escritório de advocacia	Revisão de aluguel.	Deferida. Deferida a tutela do agravo de instrumento para reduzir o valor do aluguel do imóvel nos meses de março, abril e maio.
2065372-61.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Comércio de roupas	Agravo de instrumento contra decisão que reduziu em 50% o valor do aluguel.	Indeferida. Indeferida a tutela e mantida a redução.
5017470-58.2020.4.04.7000	TRF4	1ª	Comércio em aeroporto	Suspensão dos alugueis.	Deferida. Liminar deferida para suspender a cobrança dos valores de aluguel.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
022449-49.2020.8.19.0000	TJRJ	2ª	<i>Fast-food em shopping</i>	Revisão de aluguel.	Deferida. Deferida a tutela do agravo de instrumento para reduzir para 30% os valores envolvidos na locação de espaço em <i>shopping</i> .
1004132-64.2020.8.26.0008	TJSP	1ª	Comércio (não especificado)	Revisão de aluguel.	Deferida. Deferida a liminar para reduzir os valores do aluguel em 50% até 30 meses após o retorno das atividades da empresa.
1030378-15.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Agência de turismo	Suspensão dos alugueis.	Deferida. Deferida a liminar para suspender a cobrança dos valores de aluguel até 31.12.2020, bem como cobrança do 13º aluguel.
2070111-77.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Concessionário de serviços públicos de saneamento básico	Suspensão de tutela de urgência contra decisão que determinou a apresentação de cronograma para o abastecimento de água potável em todas as comunidades e aglomerados subnormais presentes nos municípios atendidos pela empresa em 72 horas.	Deferida. Deferida a suspensão, diante do grande risco de dano ao qual a empresa está sujeita e da invasão de competência pelo poder judiciário, pois cabe ao executivo regular a atividade.
2067269-27.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Rede de lojas de artigos para bebês	Suspensão de empréstimo bancário.	Deferida. Concedida a tutela em agravo de instrumento para suspender a cobrança de parcelas de empréstimo bancário pelo prazo de 60 dias, bem como liberar garantias correspondentes ao mês de abril.
5002102-19.2020.8.24.0048	TJSC	1ª	Comércio de pescados	Impedimento do corte de energia elétrica.	Deferida. Deferida a liminar para impedir o corte do fornecimento de energia elétrica para empresa que se encontra em recuperação judicial.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
5050463-48.2020.8.13.0024	TJMG	1ª	Comércio em <i>shopping</i>	Revisão de aluguel.	Deferida. Deferida a liminar para reduzir em 50% o aluguel e condomínio e em 100% do fundo propaganda.
2069928-09.2020.8.26.0000	TJSP	2ª	Casa de eventos	Revisão de aluguel.	Indeferida. Indeferida a tutela do agravo de instrumento para reduzir em 70% o valor dos aluguéis. Mantida a redução em 50%, como decidido em 1ª instância.
5008552-43.2020.4.03.0000	TRF3	2ª	Agência Nacional de Telecomunicações	Possibilidade de suspensão de serviços de telecomunicação em caso de inadimplência de faturas.	Deferida. Deferida a suspensão de liminar do primeiro grau para autorizar a suspensão dos serviços.
0828392-22.2020.8.14.0301	TJPA	1ª	Motorista de aplicativo	Revisão de contrato de financiamento.	Deferida. Deferida a tutela para reduzir em 50% o valor das parcelas vincendas durante a pandemia.
1016279-08.2018.8.26.0004	TJSP	1ª	Comércio de materiais de construção	Bloqueio de ativos	Indeferida. Indeferida o pedido de bloqueio de ativos durante a pandemia. Postergada a medida pelo prazo mínimo de 30 dias.
0010604-29.2017.5.15.0051; 0010604-29.2017.5.15.0051	TRT15	1ª	Não especificado	Postergar o pagamento de dívida trabalhista.	Deferida. Deferido o pagamento das parcelas de abril, maio e junho, do acordo trabalhista, em 50% do valor originário, sendo o restante depositado posteriormente.
0070943-43.2017.8.26.0100	TJSP	1ª	Comércio (não especificado)	Prorrogação do pagamento das parcelas em cumprimento de sentença.	Deferida. Deferida prorrogação das parcelas por 60 dias, sem quaisquer ônus moratórios.
1028652-06.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Loja de calçados	Suspensão de cobranças bancárias.	Indeferida. Indeferido o pedido de suspensão das cobranças e obrigações com o banco.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
1016933-30.2020.8.26.0002	TJSP	1ª	Indústria de metalurgia	Suspensão de faturas de serviços de telefonia, energia elétrica e água.	Indeferida. Indeferido o pedido de suspensão das faturas.
1007725-25.2020.8.26.0001	TJSP	1ª	Empresa de confecção de etiquetas	Suspensão dos alugueis.	Deferida. Deferida prorrogação das parcelas por 60 dias, sem quaisquer ônus moratórios.
STP 175	STF	STF	-	Suspensão de Tutela Provisória interposta pelo Município de Santo André, que pleiteia a manutenção de decreto que restringiu a circulação de idosos.	Negado seguimento. Negado seguimento e mantida a suspensão dos efeitos do decreto. Inexiste norma ou orientação que legitime a restrição do direito de ir e vir de qualquer pessoa.
ADPF 675	STF	STF	Empresas de transporte, hoteleiras e do ramo alimentício	Questionamento de validade constitucional dos decretos que limitaram essas atividades.	Inadmitido. O min. relator inadmitiu a ADPF por não indicar precisamente os atos questionados e conter pedido incerto, além de caracterizar os decretos como atos de caráter secundário, que apenas dão cumprimento à Lei 13.979/2020.
5053524-14.2020.8.13.0024	TJMG	1ª	Produtora de sementes	Transporte intermunicipal de seus trabalhadores para colheita de grãos.	Deferida. Deferida a tutela para transportar os trabalhadores, desde que observadas medidas sanitárias.
1030006-66.2020.8.26.0100	TJSP	1ª	Empresa de calçados	Suspensão da exigibilidade das prestações por 180 dias e a suspensão das garantias contratuais.	Indeferida. Indeferida liminar e mantido o contrato.

Processo	Tribunal	Instância	Ramo da atividade econômica	Objeto da ação	Decisão
1001490-35.2020.8.26.0650	TJSP	1ª	Restaurante	Redução dos valores de aluguel.	Deferida. Liminar parcialmente deferida, para determinar a suspensão de 50% do pagamento do aluguel mínimo mensal e de 50% do fundo de promoção e propaganda, mantida a exigibilidade do valor integral do condomínio.
5002724-52.2020.8.13.0518	TJMG	1ª	Comércio (não especificado)	Redução dos valores de aluguel.	Deferida. Deferida a redução do aluguel em 50% .
Rcl 40033	STF	STF	Distribuidora de energia	Possibilidade de suspensão de fornecimento de energia elétrica em caso de inadimplência.	Deferida. Deferida liminar para suspender decisão do TJRJ. A distribuidora poderá suspender o fornecimento.
Rcl 40014	STF	STF	Transporte coletivo interestadual	Possibilidade de ingresso e circulação no estado de Goiás.	Deferida. Deferida liminar para suspender decisão do TJGO. As empresas estão autorizadas a ingressar e circular no estado de Goiás.
0006158-34.2020.5.15.0000	TRT15	2º	Indústria metalúrgica	Suspensão de decisão que anulou as demissões realizadas pela empresa.	Indeferida. Indeferida liminar. Mantida a decisão de primeiro grau que anulou as demissões.
2072891-87.2020.8.2020	TJSP	2º	Comércio em <i>shopping</i>	Suspensão dos alugueis.	Indeferida. Indeferida tutela para suspender o aluguel. Valores reduzidos para 50% até a retomada das atividades.
1003243-85.2020.8.26.0566	TJSP	1º	Comércio varejista	Suspensão dos alugueis.	Indeferida. Indeferida tutela para suspender o aluguel. Valores reduzidos para 50% até a retomada das atividades.



WILLIAMFREIRE.COM.BR